

Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

PROJETO DE LEI Nº549 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ-BA.

PROTÓCOLO Nº 04

DATA 29/01/26 As

ASSINATURA [assinatura]

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Irará, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Irará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Irará, nos termos desta Lei.

Art. 2º- A revisão geral anual de que trata o art. 1º será composta por:

I – reposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos, correspondendo ao percentual acumulado de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao ano de 2025;

II – aumento real de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), calculado sobre os vencimentos já reajustados pela reposição inflacionária prevista no inciso I.

Art. 3º- Os percentuais previstos no art. 2º incidirão sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irará, observadas as normas legais específicas aplicáveis à categoria de cada servidor.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites e regras estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rua das Palmeiras, nº 40, Lot. Vivendas Flores do Campo, Irará-Bahia, Cep: 44255 000 (75) 3247 2294
E-mail: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

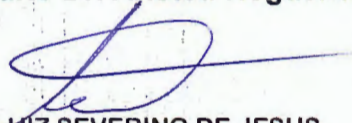
Município de Irará - Bahia

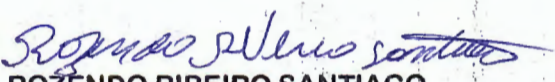
Casa da Cidadania


CNPJ: 13.226.238/0001-81


Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 28 de janeiro de 2026.


LUIZ SEVERINO DE JESUS
Vereador- Presidente


ROZENDO RIBEIRO SANTIAGO
Vereador - Vice-Presidente


JASCIENE GOES BATISTA
Vereadora- 1ª Secretária


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Vereador -2º Secretário



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo assegurar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Irará, em cumprimento ao que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a recomposição periódica dos salários para preservação do poder aquisitivo.

Com base nos dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice IPCA acumulado no ano de 2025 foi de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice este amplamente utilizado como parâmetro de inflação oficial para fins de ajustes remuneratórios. [09]

Além da reposição inflacionária, o projeto concede aumento real de 2,74%, em reconhecimento à importância do quadro funcional para a manutenção das atividades legislativas e administrativas, fortalecendo a motivação, a qualificação e a estabilidade da prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A concessão do aumento foi cuidadosamente dimensionada em conformidade com a previsão orçamentária municipal e respeitando os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio nas finanças públicas.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, com a convicção de que atende não apenas aos preceitos legais e constitucionais, mas também ao interesse pública e justa remuneração dos servidores.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 18 de novembro de 2025.

LUIZ SEVERINO DE JESUS
Vereador- Presidente

ROZENDO RIBEIRO SANTIAGO
Vereador - Vice-Presidente

JASCIENE BOES BATISTA
Vereadora - 1ª Secretária

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Vereador - 2º Secretário